



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 087 Terça - Feira, 27 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.517/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O “PROGRAMA INTEGRIDADE CULTURAL ESCOLAR”

A Câmara Municipal de Ijaci aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a proibição da execução de músicas inadequadas nas escolas municipais, em conformidade com os princípios constitucionais e as Exposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas que contenham letras inadequadas nas escolas municipais, ou qualquer outra que contenha letras que:
I – Façam apologia ao crime, ao uso de drogas ou a violência;
II – Contenham conteúdo pornográfico ou linguagem obscena;
III – Utilizem expressões de duplo sentido que promovam ideias inadequadas ao desenvolvimento moral de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 3º. O Agente que der causa a execução de músicas proibidas, conforme dispõe esta lei ficará sujeito as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Ijaci/MG.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentara o disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de maio de 2025.


Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal